



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de julho de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE NA QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, NO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NORBERTO GOEDERT**, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Justificamos a realização da contratação tendo em vista a necessidade de instalação de um novo carpete na cancha de bocha do Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, tendo como o intuito principal disponibilizar aos praticantes desta modalidade um local apropriado e com as devidas condições para a realização deste esporte.

Informo que a cancha de bocha já possui carpete, porém o mesmo se encontra danificado devido ao tempo de uso. Vale ressaltar que o carpete a ser instalado será contínuo, ou seja, não apresentará cortes ou emendas, o que propiciará o prolongamento da vida útil do material. Por fim, é necessário a instalação do novo carpete tendo em vista que irá beneficiar os munícipes, proporcionando um local apropriado para a realização deste esporte, que é também uma forma de sociabilização e lazer.

Sendo assim, declaro que o serviço a ser contratado foi descrito da melhor maneira possível, para que assim possa ser executado serviço de qualidade. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim, secretário responsável pelo departamento de Esportes deste Município. Portanto a responsabilidade sobre o conteúdo do presente documento é de total responsabilidade deste Departamento. Portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às especificações e valores dos serviços deve-se constatar a este departamento que elas serão esclarecidas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Sem mais para o momento, os serviços a serem contratados são os seguintes:

LOTE	DESCRIÇÃO	SERV	QTD	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de instalação de carpete nas cores grafite ou cinza na quadra de cancha de bocha no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert:</p> <p>Forração da cancha: Área total de 108 m² (4,0x27) sendo 3,3 mm de espessura do carpete (em peça única/sem emenda);</p> <p>Forração das laterais e cabeceiras da cancha: 40m², com 2,0 metros de largura e espessura do carpete de 2mm.</p> <p>Deve estar incluso no serviço a remoção do carpete já existente e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita instalação do novo carpete.</p>	SERV	01	R\$ 11.870,00

Respeitosamente,

OLACIR FERREIRA

Responsável pelo Departamento de Esportes

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: O carpete será instalado no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, localizado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em no máximo 15 (quinze) dias após solicitação do Município.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dados da empresa proponente:

Razão social: SIRLEI ZANETTI PISOS - ME

CNPJ: 13.700.302/0001-14

Inscrição estadual:90559245-94

Endereço: RUA ANTONINA 210 CENTRO FRANCISCO BELTRÃO PR

Telefone: (46) 35231126

Pessoa para contato: WILLIAN

E-mail: decoracoesgeral@hotmail.com

Local, data do orçamento: Francisco Beltrão, 26 de Junho de 2024.



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA CANCHA DE BOCHA**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de instalação de carpete nas cores grafite ou cinza na quadra de cancha de bocha no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert:</p> <p>Forração da cancha: Área total de 108 m² (4,0x27) sendo 3,3 mm de espessura do carpete (em peça única/sem emenda);</p> <p>Forração das laterais e cabeceiras da cancha: 40m², com 2,0 metros de largura e espessura do carpete de 2mm.</p> <p>Deve estar incluso no serviço a remoção do carpete já existente e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita instalação do novo carpete.</p>	SERV	01	11.870,00



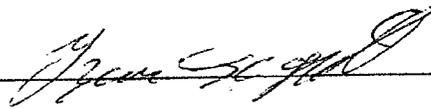
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA CANCHA DE BOCHA**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de instalação de carpete nas cores grafite ou cinza na quadra de cancha de bocha no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert:</p> <p>Forração da cancha: Área total de 108 m² (4,0x27) sendo 3,3 mm de espessura do carpete (em peça única/sem emenda);</p> <p>Forração das laterais e cabeceiras da cancha: 40m², com 2,0 metros de largura e espessura do carpete de 2mm.</p> <p>Deve estar incluso no serviço a remoção do carpete já existente e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita instalação do novo carpete.</p>	SERV	01	16.000,00



FONE: 41.227.9601-107
IZAM PAGOTO
Av. Antonio S. Barbieri, 2201
CEP 86603-000 - Pinheirinho
Francisco Beltrão - Paraná

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: O carpete será instalado no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, localizado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em no máximo 15 (quinze) dias após solicitação do Município.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dados da empresa proponente:

Razão social: IZAIR PAGOTTO

CNPJ: 08.624.227/0001-10

Inscrição estadual: 9068770235

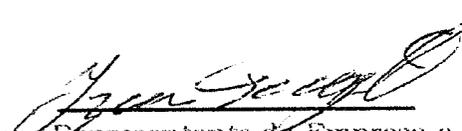
Endereço: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 2201 JARDIM ITALIA FRANCISCO
BELTRÃO PR

Telefone: (46)999116389

Pessoa para contato: NOEL

E-mail:

Local, data do orçamento: FRANCISCO BELTRÃO, 26 de JUNHO de 2024.


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

08.624.227/0001-10
IZAIR PAGOTTO
Av. Antonio S. Barbieri, 2201
CEP 84403-000 - Pinheirinho
Francisco Beltrão - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE PARA CANCHA DE BOCHA**, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa).

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguazu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de instalação de carpete nas cores grafite ou cinza na quadra de cancha de bocha no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert:</p> <p>Forração da cancha: Área total de 108 m² (4,0x27) sendo 3,3 mm de espessura do carpete (em peça única/sem emenda);</p> <p>Forração das laterais e cabeceiras da cancha: 40m², com 2,0 metros de largura e espessura do carpete de 2mm.</p> <p>Deve estar incluso no serviço a remoção do carpete já existente e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita instalação do novo carpete.</p>	SERV	01	14.500,00

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: O carpete será instalado no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, localizado na Avenida Vereador Guilherme Leandro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em no máximo 15 (quinze) dias após solicitação do Município.

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Dados da empresa proponente:

Razão social: GILBERTO BORTOLINI - ME

CNPJ: 13.808.641/0001-19

Inscrição estadual: 9063151650

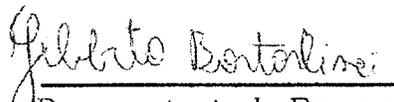
Endereço: rua Diadema, 107 Pinheirinho Francisco Beltrão PR

Telefone: (46) 999711987

Pessoa para contato: WELLINGTON

E-mail: wellington.cordovas.passos@gmail.com

Local, data do orçamento: fco. Beltrão 26 de junho de 2024.



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE NA QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, NO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NORBERTO GOEDERT** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE NA QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, NO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NORBERTO GOEDERT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Esportes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
01	<p>Serviço de instalação de carpete nas cores grafite ou cinza na quadra de cancha de bocha no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert:</p> <p>Forração da cancha: Área total de 108 m² (4,0x27) sendo 3,3 mm de espessura do carpete (em peça única/sem emenda);</p> <p>Forração das laterais e cabeceiras da cancha: 40m², com 2,0 metros de largura e espessura do carpete de 2mm.</p> <p>Deve estar incluso no serviço a remoção do carpete já existente e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita instalação do novo carpete.</p>	SERV	01	R\$ 11.870,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a realização desta dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de instalação de um novo carpete na cancha de bocha do Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, tendo como o intuito principal disponibilizar aos praticantes desta modalidade um local apropriado e com as devidas condições para a realização deste esporte.

3.2. Informo que a cancha de bocha já possui carpete, porém o mesmo se encontra danificado devido ao tempo de uso. Vale ressaltar que o carpete a ser instalado será contínuo, ou seja, não apresentará cortes ou emendas, o que propiciará o prolongamento da vida útil do material. Por fim, é necessário a instalação do novo carpete tendo em vista que irá beneficiar os munícipes, proporcionando um local apropriado para essa modalidade, que é uma forma de sociabilização e lazer.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa deverá remover o carpete já existente e realizar a perfeita instalação do novo carpete, o qual deverá ser de excelente qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ordem de serviço emitida por esta municipalidade.

5.2. Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço descrito neste Termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou reparado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O departamento solicita que o contrato tenha vigência de 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Esportes desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Olacir Ferreira, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

OLACIR FERREIRA
Responsável pelo Dpto. De Esportes



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de julho de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Esportes, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE NA QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, NO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NORBERTO GOEDERT**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação anteriormente mencionada, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
STANG:7182463 por JAIME DA SILVA
4900 STANG:71824634900
 Dados: 2024.06.28 11:13:01
 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à contratação de Empresa especializada para instalação de carpete na quadra da cancha de bocha no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 11.870,00 (onze mil, oitocentos e setenta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
08.02	2011	000	33.90.39.00	
TOTAL.....				11.870,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de julho de 2024

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.07.09
09:44:54 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 09 de julho de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pelo Departamento de Esportes deste Município através do Sr. Olacir Ferreira, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma
digital por JAIME DA
SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2024.07.09
16:32:22 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da propostas e documentação: 15 de julho de 2024 às 09h00min.

*Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.**

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	2011 27.812.0027.2.017		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 11.870,00 (Onze mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 15 de julho de 2024**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

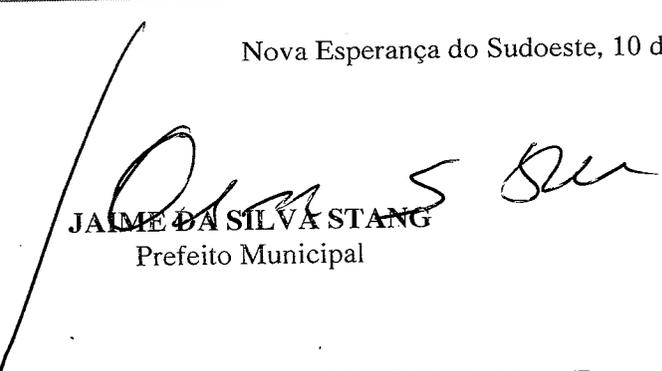
8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de julho de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE NA QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, NO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NORBERTO GOEDERT** do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CARPETE NA QUADRA DE CANCHA DE BOCHA, NO CENTRO ESPORTIVO PREFEITO NORBERTO GOEDERT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Esportes:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação de carpete nas cores grafite ou cinza na quadra de cancha de bocha no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert: Forração da cancha: Área total de 108 m ² (4,0x27) sendo 3,3 mm de espessura do carpete (em peça única/sem emenda); Forração das laterais e cabeceiras da cancha: 40m ² , com 2,0 metros de largura e espessura do carpete de 2mm. Deve estar incluso no serviço a remoção do carpete já existente e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita instalação do novo carpete.	SERV	01	R\$ 11.870,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a realização desta dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de instalação de um novo carpete na cancha de bocha do Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, tendo como o intuito principal disponibilizar aos praticantes desta modalidade um local apropriado e com as devidas condições para a realização deste esporte.

3.2. Informo que a cancha de bocha já possui carpete, porém o mesmo se encontra danificado devido ao tempo de uso. Vale ressaltar que o carpete a ser instalado será contínuo, ou seja, não apresentará cortes ou emendas, o que propiciará o prolongamento da vida útil do material. Por fim, é necessário a instalação do novo carpete tendo em vista que irá beneficiar os munícipes, proporcionando um local apropriado para essa modalidade, que é uma forma de sociabilização e lazer.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa deverá remover o carpete já existente e realizar a perfeita instalação do novo carpete, o qual deverá ser de excelente qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ordem de serviço emitida por esta municipalidade.

5.2. Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.3. O serviço descrito neste Termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou reparado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O departamento solicita que o contrato tenha vigência de 90 (noventa) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicadas pela Administração.

7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.
- 8.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Esportes desta municipalidade.
- 9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Olacir Ferreira, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	2011 27.812.0027.2.017		339039000000

OLACIR FERREIRA
Responsável pelo Dpto. De Esportes



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2024
DISPENSA Nº XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A empresa deverá remover o carpete já existente e realizar a perfeita instalação do novo carpete, o qual deverá ser de excelente qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a ordem de serviço emitida por esta municipalidade.

2.2. Toda a execução das atividades será acompanhada por servidor designado e recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

2.3. O serviço descrito neste Termo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou reparado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$...... (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
07.01	2011 27.812.0027.2.017		339039000000



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar minuciosamente a conformidade do material, conforme descrito neste instrumento e da proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a aquisição, conforme prazo e forma estabelecidos neste instrumento

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicados pela Administração.
- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

f) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Esportes desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Olacir Ferreira, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2024 – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



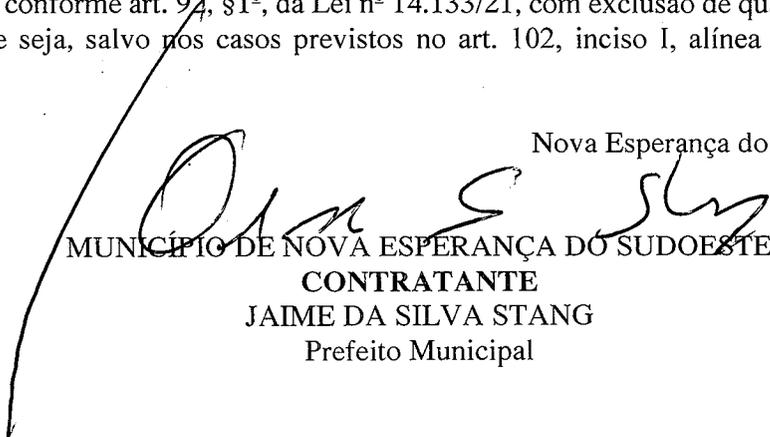
Estado do Paraná

e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

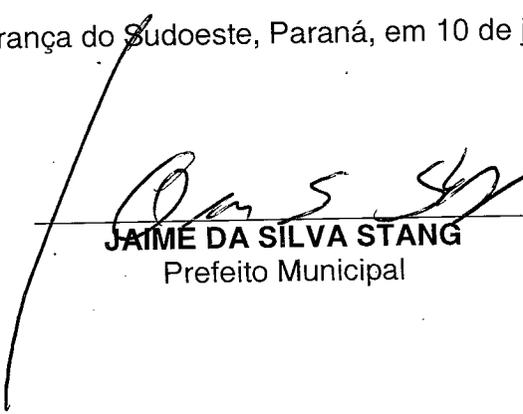
Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de julho de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de julho de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de julho de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de julho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod42386w


**PREFEITURA DE
DIONÍSIO
CERQUEIRA**

 Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 211, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-2700 | Fax: (49) 3644-6344
E-mail: gabinete@dm.dionisio.rs.gov.br

DECRETO Nº 6.904/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4979/23 de 12 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na 4979/23 de 12 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024. **DECRETA:**

Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.545,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta e cinco reais) segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

 Unid. Orçam.: 14.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0.181.0174.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍCIA CIVIL
Elemento: 4.4.90.2.752.7005.0000.00 - Aplicações Diretas (119) R\$ 15.545,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 15.545,00 (Quinze mil quinhentos e quarenta e cinco reais), têm como origem a Anulação de dotação nas seguintes fontes de recursos: 1 - 2.752.7005.0000.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.545,00

 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2024. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal. VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PREFEITURA DE
DIONÍSIO
CERQUEIRA**

 Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina
Rua Santos Dumont, 211, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-2700 | Fax: (49) 3644-6344
E-mail: gabinete@dm.dionisio.rs.gov.br

DECRETO Nº 6.905/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 4.979/23 de 12 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.979, de 12 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2024. **DECRETA:**

 Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

 Órgão: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam.: 10.002 - ATIVIDADES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0428.2.313 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Elemento: 4.4.90.1.501.0000.0003.00 - Aplicações Diretas (148) R\$ 2.910,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais), têm como origem a anulação de dotação nas seguintes fontes de recursos: 1.501.0000.0003.00 - Aplicações Diretas (147) R\$ 2.910,00

 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2024. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal. VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

 Art. 1º - Fica ABERTO um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Órgão: 10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçam.: 10.002 - ATIVIDADES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0428.2.313 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
Elemento: 4.4.90.1.501.0000.0003.00 - Aplicações Diretas (148) R\$ 2.910,00
Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais), têm como origem a anulação de dotação nas seguintes fontes de recursos: 1.501.0000.0003.00 - Aplicações Diretas (147) R\$ 2.910,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE JULHO DE 2024. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal. VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo de Processo de Inexigibilidade nº. 10/2024, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente e do ato convocatório. Portanto, RATIFICO o processo em epígrafe, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, e ADJUDICO o resultado as empresas habilitadas: AUTO POSTO FAQUINELLO LTDA - CNPJ Nº 00.359.698/0001-36, AUTO POSTO WEILER LTDA - CNPJ Nº 75.929.513/0001-80 e BARUFFI, FEDRIGO E CIA LTDA - CNPJ Nº 81.124.349/0001-37.

 De-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Pranchita, 10 de julho de 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 08h30 do dia 23 de julho de 2024, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, pela plataforma eletrônica BLL www.bll.org.br para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E HEADSETS PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/PR, 09 de julho de 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ 76.205.698/0001-09
FONE (46) 3564-1202 | FAX (46) 3564-1203
Rua Floriano Francisco Amador, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ
e-mail: gabinete@salgadofilho.pr.gov.br
"Terra do Vinho e do Queijo"

**EXTRATO DETERMINO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2023**
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: THAIS BATTISTI

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 21 de julho de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 15 de julho de 2024 às 09h00min.

 A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

 O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de julho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SALGADO FILHO**

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a Homologação das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, nos seguintes termos.

 Art. 1º Diante da ausência de recursos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica MANTIDA a listagem divulgada na data pretérita do 04 de julho de 2024 no endereço eletrônico www.funstacatarina.pr.gov.br.

Art. 2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite 22 de julho de 2024.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho (PR), 10 de julho de 2024.


Margarete Battisti Carlini
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E VESTUÁRIO ESPORTIVO (ITENS DESERTOS). O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: **Empresas vencedoras:**

ELIAS RAFAEL FRITZTEN ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	3	Agasalho (calça e blusa) - Blusa: Composição em poliéster, escudo Bord Agasalho (calça e blusa) - Blusa: Composição em poliéster, escudo Bordado Digital, Bolsos Frontais, com punho. Fecho em Zipper, Nome da Equipe, com logo personalizado, 4 cores. Calça: Composição em poliéster, escudo Bordado Digital, Bolsos laterais, com logo personalizado, 4 cores.	objetiva		UND	30,00	249,80
							7.494,00
1	4	Camisa Esportiva, desenhada com tecido de proteção UV 50+, em sua Camisa Esportiva, desenvolvida com tecido de proteção UV 50+, em sua composição 92% poliéster e 8% elastano. Sublimada, com logos personalizadas, 4 cores.	objetiva		UND	40,00	55,85
							2.234,00
TOTAL:							9.728,00

SUPERMERCADO MARION LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço total
1	1	Calção Esportivo, composição 100% poliéster Sublimada, com logo person Calção Esportivo, composição 100% poliéster Sublimada, com logo personalizado, 4 cores.	DALTEX		UND	140,00	59,99
1	2	Camisa polo esportiva, composição 100% poliéster, gola polo esportiva, Camisa polo esportiva, composição 100% poliéster, gola polo esportiva, com logo personalizado, 4 cores.	DALTEX		UND	80,00	55,89
							4.471,20
TOTAL:							10.069,80

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 19.797,80 (Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Pranchita, 10 de julho 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41107033287

CNPJ: 13.700.302/0001-14

SIRLEI ZANETTI PISOS

SIRLEI ZANETTI, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 01.06.1983, naturalidade de Joinvile-Sc, portadora do CPF(MF) n.044.647.829-65 e da cédula de identidade n.4.628.041-3-SSP-Sc expedida em 05.04.1999, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, 488, Bairro Guanabara, cep:85604.170, no município de Francisco Beltrão-Pr, empresário individual, sob o nome empresarial SIRLEI ZANETTI PISOS, com sede na Rua Antonina, 210, sala 01, Bairro N. S. Aparecida, cep:85601.580, no município de Francisco Beltrão-Pr, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107033287 em 08.07.2015 e no CNPJ sob número 13.700.302/0001-14, resolvem assim alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira: O objeto da seguinte atividade econômica fica neste ato alterado para comércio varejista de madeira e artefatos (pisos laminados, decorflex, paviflex), comércio varejista de artigo de tapeçaria, persianas, carpetes, forrações, papel parede, comércio varejista de divisórias, portas sanfonadas e forro, montagem e colocação de persianas, carpetes, forrações, papel parede, divisória, portas, forro, pisos laminados, decorflex e paviflex, prestação de serviços com pinturas, prestação de serviço com construção civil, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de material de ferragens, e comércio varejista de material elétrico.

Cláusula Segunda: O capital social que era de R\$30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, é elevado para R\$70.000,00 (setenta mil reais) divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que a diferença no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos:

a) A sócia SIRLEI ZANETTI, passa a participar com 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$70.000,00 (setenta mil reais), **do** capital social integralizados em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quarta: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41107033287

CNPJ: 13.700.302/0001-14

SIRLEI ZANETTI PISOS

SIRLEI ZANETTI, brasileira, maior, solteira, empresária, nascida em 01.06.1983, naturalidade de Joinvile-Sc, portadora do CPF(MF) n.044.647.829-65 e da cédula de identidade n.4.628.041-3-SSP-Sc expedida em 05.04.1999, residente e domiciliado na Rua São Judas Tadeu, 488, Bairro Guanabara, cep:85604.170, no município de Francisco Beltrão-Pr, empresário individual, sob o nome empresarial SIRLEI ZANETTI PISOS, com sede na Rua Antonina, 210, sala 01, Bairro N. S.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41107033287

CNPJ: 13.700.302/0001-14

SIRLEI ZANETTI PISOS

Aparecida, cep:85601.580, no município de Francisco Beltrão-Pr, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107033287 em 08.07.2015 e no CNPJ sob número 13.700.302/0001-14, consolidam o instrumento de inscrição de empresário individual:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma: SIRLEI ZANETTI PISOS.

Cláusula Segunda - O capital é de R\$70.000,00 (setenta mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Antonina, 210, sala 01, Bairro N. S. Aparecida, cep:85601.580, no município de Francisco Beltrão-Pr.

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: comércio varejista de madeira e artefatos(pisos laminados, decorflex, paviflex), comércio varejista de artigo de tapeçaria, persianas, carpetes, forrações, papel parede, comércio varejista de divisórias, portas sanfonadas e forro, montagem e colocação de persianas, carpetes, forrações, papel parede, divisoria, portas, forro, pisos laminados, decorflex e paviflex, prestação de serviços com pinturas, prestação de serviço com construção civil, comércio varejista de materiais para construção, comércio varejista de material de ferragens, e comércio varejista de material elétrico.

Cláusula Quinta - O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - me, nos termos da lei complementar n.123, de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava – A empresa iniciou suas atividades em 23.05.2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão-Pr, 27 de setembro de 2022.

Sirlei Zanetti



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SIRLEI ZANETTI PISOS - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04464782965	SIRLEI ZANETTI
84294507934	SOLEIDE VIECILI PASTRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022 12:20 SOB N° 20226763870.
PROTOCOLO: 226763870 DE 04/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213157850. CNPJ DA SEDE: 13700302000114.
NIRE: 41107033287. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/09/2022.
SIRLEI ZANETTI PISOS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.700.302/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2011
NOME EMPRESARIAL SIRLEI ZANETTI PISOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIRLEI ZANETTI PISOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONINA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.601-580	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9911-6389	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **05:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIRLEI ZANETTI PISOS
CNPJ: 13.700.302/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:54 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **60F5.B285.08D9.B9B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.700.302/0001-14

Razão

SIRLEI ZANETTI PISOS ME

Social:

Endereço:

RUA ANTONINA 210 SALA 01 / NOSSA SRA APARECIDA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2024 a 10/08/2024

Certificação Número: 2024071219091825738815

Informação obtida em 15/07/2024 16:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIRLEI ZANETTI PISOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.700.302/0001-14
Certidão n°: 49273358/2024
Expedição: 15/07/2024, às 16:09:40
Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIRLEI ZANETTI PISOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.700.302/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034051968-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.700.302/0001-14**

Nome: **SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº11774/2024

RAZÃO SOCIAL: SIRLEI ZANETTI PISOS

CNPJ: 13.700.302/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134341

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 134341

ENDEREÇO: R ANTONINA, 210 - Q 134 L 02A SL 01 - NOSSA SRA APARECIDA CEP: 85601580 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de madeira e artefatos, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviços de pintura de edifícios em geral, Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 05/04/2024

DATA DE VALIDADE: 02/10/2024

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES: PARCELAMENTO REGULAR NO SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JCMH95QP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

REQUERENTE: SIRLEI ZENETTI PISOS

PROTOCOLO: 4424/2024

EMITIDA POR: BETANIA TOMAZELI - Em: 05/04/2024 - 10:44:13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SIRLEI ZANETTI PISOS
CNPJ: 13.700.302/0001-14
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 16 de julho de 2024

Alice Pereira Begnini
Distribuidor



SIRLEI ZANETTI PISOS

CNPJ: 13.700.302/0001-14

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa **SIRLEI ZANETTI PISOS**, CNPJ nº 13.700.302/0001-14, com sede na Rua Antonina nº210, Bairro Nossa Senhora Aparecida, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Sirlei Zanetti, Portador(a) do RG sob nº 4.628.041-3-SSP SC e CPF nº 044.647.829-65, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: decoracoesgeral@hotmail.com

Telefone: (46) 3523-1126 / (46) 99970-2666

Evolua 085 Ag: 0113-9 CC: 16175620 Chave pix: 13.700.302/0001-14

Rua Antonina, 210, Sala 01 - Nossa Senhora Aparecida - Cep 85.601-580

Francisco Beltrão – PR Telefone: (46) 99911-6389

SIRLEI ZANETTI PISOS

CNPJ: 13.700.302/0001-14

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Sirlei Zanetti, portador(a) do CPF/MF sob n.º 044.647.829-65, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Francisco Beltrão – PR, 15 de julho de 2024.

SIRLEI
ZANETTI
PISOS:13700
302000114

Assinado digitalmente por SIRLEI
ZANETTI PISOS:13700302000114
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=PR, L=
Francisco Beltrão, OU=AC CERTIFICA
MINAS vs, OU=2324010000119, OU=
Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=
SIRLEI ZANETTI
PISOS:13700302000114
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.15 16:36:14 -03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

SIRLEI ZANETTI
CPF: 044.647.829-65

Rua Antonina, 210, Sala 01 - Nossa Senhora Aparecida - Cep 85.601-580

Francisco Beltrão – PR Telefone: (46) 99911-6389



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de julho de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 140/2024

Processo nº 82/2024
Dispensa de Licitação nº 25/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 82/2024, que trata de Dispensa de Licitação nº 25, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a



MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná



oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e oferecidas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observado os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 25 de julho de 2024.

JULIANA
MARA
NESPOLO:008
32673951

Assessoria de forma digital
JULIANA MARA
NESPOLO:00832673951
DI: 4-08-2024-04:04:04
SO: 01/07/2024-14:06:12
IP: Prefeitura de Nova Esperança do Sudoeste PR
AL: 100-753143-00000000
NESPOLO:00832673951
Data: 2024-07-25 15:00:33 -03:00

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: SIRLEI ZANETTI PISOS

CNPJ: 13.700.302/0001-14

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de julho de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 25/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: SIRLEI ZANETTI PISOS

CNPJ: 13.700.302/0001-14

VALOR TOTAL: R\$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de julho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod434115



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 204/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SIRLEI ZANETTI PISOS – CNPJ: 13.700.302/0001-14

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de julho de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 204/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 82/2024
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SIRLEI ZANETTI PISOS – CNPJ: 13.700.302/0001-14
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de carpete na quadra de cancha de bocha, no Centro Esportivo Prefeito Norberto Goedert, para atender as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 11.870,00 (onze mil oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de julho de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

C0543436E